



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de **Assessoria e Consultoria**, com fornecimento de **Software De Monitoramento e Painel de Atendimentos em Tempo Real** das Estratégias de Saúde da Família do Município de Rio Maria-Pará. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

**Documento de Formalização da Demanda**  
**Termo de Referência e modelo de bancada**  
**Estimativa da Despesa**  
**Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica**

### II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

**“Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) — (Vigência) — (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) — Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência.

### III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à análise da habilitação e qualificação da empresa contratada, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no princípio da eficiência administrativa.

A presente solicitação tem como fundamento a necessidade da aquisição dos serviços técnicos de **Assessoria e Consultoria**, com fornecimento de **Software De Monitoramento e Painel de Atendimentos em Tempo Real** das Estratégias de Saúde da Família do Município de Rio Maria-Pará. Tal serviço é considerado essencial, conforme disposto no item 3 do Termo de Referência, pois permite ao gestor da saúde tomar decisões mais fundamentadas e ágeis, com base em dados e relatórios gerados de forma contínua e confiável, contribuindo diretamente para a qualidade da assistência e o aperfeiçoamento das estratégias da Saúde da Família.

Para garantir a vantajosidade da contratação, foram realizadas publicações em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, abrindo-se prazo legal de 3 (três) dias úteis para que

eventuais interessados apresentassem propostas. As publicações ocorreram no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP e no portal oficial do município de Rio Maria-PA (<https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes>), com descrição clara do objeto a ser contratado e indicação expressa da intenção da Administração em obter a proposta mais vantajosa para o interesse público.

Na data marcada para o encerramento do prazo, a empresa **PAULO H OLIVEIRA ALVES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 33.432.383/0001-26**, foi a única interessada que apresentou proposta, oferecendo o serviço pelo valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), o qual foi devidamente analisado e considerado compatível com os preços de mercado, com base em consulta ao sistema Banco de Preços e em pesquisas realizadas junto a empresas do ramo. O valor também está dentro do limite legal previsto para contratações diretas por dispensa de licitação em municípios, nos termos do art. 75, II.

Além do preço, a empresa apresentou toda a documentação exigida no Termo de Referência, demonstrando regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como habilitação técnica compatível com o objeto contratual. O CNAE registrado em seu CNPJ é compatível com a atividade fim, e a empresa comprovou experiência no fornecimento de serviços semelhantes àqueles demandados pela Administração, com estrutura técnica e operacional capaz de executar imediatamente o objeto, conforme exigido no item 7 do Termo de Referência.

Dessa forma, e considerando a urgência e a natureza continuada do serviço, além da compatibilidade do preço com a média de mercado e da habilitação jurídica e técnica da empresa, entende-se que a contratação da empresa **PAULO H OLIVEIRA ALVES LTDA** atende plenamente ao interesse público, sendo a opção mais vantajosa diante das circunstâncias, nos moldes autorizados pela Lei nº 14.133/2021. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, com posterior publicação do respectivo extrato, conforme exigência do art. 72, parágrafo único da mencionada lei.

#### IV -DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no Termo de Referência que os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

O valor médio global dos preços obtidos conforme a planilha de estimativa de despesa foi **R\$ 42.399,96 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado, e que a empresa interessada ofertou uma proposta vantajosa para administração.

#### V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma pr via pesquisa de pre os no mercado local, o que nos permite inferir que os pre os praticados se encontram compat vel com a realidade mercadol gica.

Em rela o ao pre o ainda, verifica-se que os mesmos est o compat veis com a realidade do mercado em se tratando de loca es similares, podendo a Administra o adquiri-lo sem qualquer afronta   lei de reg ncia dos certames licitat rios.

Face ao exposto, a contrata o pretendida deve ser realizada com a empresa **PAULO H OLIVEIRA ALVES LTDA**, inscrita no **CNPJ n  33.432.383/0001-26**, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) levando-se em considera o que a referida empresa apresentou a proposta dentro dos valores praticados no mercado.

## VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para Contrata o de empresa especializada em servi o de assessoria e consultoria de monitoramento dos atendimentos da sa de na Aten o Primaria, sendo disponibilizado um software de monitoramento para contribuir nas tomadas de decis o, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Sa de de Rio Maria – PA foi **PAULO H OLIVEIRA ALVES LTDA**, inscrita no **CNPJ n  33.432.383/0001-26**.

## VII- DA HABILITA O JUR DICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administra o para contrata o, a Administra o tem o dever de verificar os requisitos de habilita o estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilita o   a fase da licita o em que se verifica o conjunto de informa es e documentos necess rios e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licita o, dividindo-se em:

- I - jur dica;
- II - t cnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econ mico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilita o jur dica e regularidade fiscal.



## VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Para efeito da realização da presente locação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

**Exercício 2025: Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 10.301.0007.2-106 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF; Classificação de Econômica: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

## VII-DA CONCLUSÃO

Face o exposto, este departamento, é de parecer pela contratação da empresa **PAULO H OLIVEIRA ALVES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 33.432.383/0001-26**, para o fornecimento do objeto em tela, com valor de **R\$ 42.00,00 (quarenta e dois mil reais)**, submetendo este expediente à apreciação do Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Maria-PA, para ratificação e autorização.

Rio Maria - PA, 18 de junho de 2025.

  
**FELIPE CARMO DA SILVA**  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº 458, 21 de março de 2025.